

ATA DE JUSTIFICATIVA

Aos sete dias do mês de abril do ano de 2026, reuniram-se o Agente de Contratação do Município de Piranga/MG, juntamente com sua equipe de apoio, com a finalidade de analisar e justificar a viabilidade de contratação de empresa especializada para disponibilização e operacionalização de plataforma eletrônica destinada à realização de licitações e compras públicas em ambiente digital, com acesso via internet, incluindo suporte técnico contínuo, atualizações do sistema e treinamento dos servidores responsáveis pela condução dos certames, por meio de inexigibilidade de licitação. Inicialmente, registra-se que a Administração Pública Municipal necessita de solução tecnológica que possibilite a condução integral dos procedimentos licitatórios em meio eletrônico, assegurando maior eficiência, transparência, competitividade e conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, abrangendo a publicação de editais e avisos, o recebimento e gerenciamento de propostas, a realização de sessões públicas de disputa, a análise documental de habilitação, o gerenciamento de impugnações e recursos, bem como a geração de relatórios e documentos administrativos. Ressalta-se que a solução pretendida possui natureza técnica e não padronizada, considerando que as plataformas disponíveis no mercado apresentam características próprias, tais como estrutura operacional, funcionalidades específicas, interfaces distintas, metodologias de execução, níveis de suporte técnico e integração com outros sistemas, o que dificulta a definição de critérios objetivos para comparação entre soluções. Continuando os trabalhos, constatou ainda que conforme prescreve o “caput” do artigo 74 da Lei 14.133/2021 é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”, assim, não vislumbramos a necessidade de um processo licitatório, vez que tal inviabilidade decorre da impossibilidade de comparação objetiva entre diferentes sistemas disponíveis no mercado, sendo inviável e impossível realização de procedimento licitatório para ampla competição. Cumpre, ainda, registrar que os serviços serão prestados sem qualquer ônus financeiro ao Município de Piranga/MG, tendo em vista que a remuneração da empresa responsável pela **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** ocorrerá exclusivamente por meio de cobrança junto aos fornecedores participantes dos procedimentos licitatórios, sendo que os valores praticados encontram-se compatíveis com aqueles verificados no mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar. Registra-se, ainda, que a escolha da referida plataforma decorre de análise técnica detalhada constante no Estudo Técnico Preliminar, na qual foram considerados critérios de funcionalidade, suporte técnico, integração tecnológica e facilidade de utilização. Aduz ainda, que foi apresentada a documentação referente a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. Pelo exposto, o

Agente de Contratação e sua equipe de Apoio, conclui pela adoção da **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO e JUSTIFICA** a presente contratação com base no artigo 74 “caput” da Lei nº. 14.133/2021. Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos desta reunião e para constar vai a presente ata assinada pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

Rafael Martins

Agente de Contratação

Ana Flávia de Cássia Teixeira

Equipe de Apoio

Heloísa Gonçalves Dias Araújo

Equipe de Apoio